

**INSTITUTO DO MAR I.P. – IMAR**  
Gabinete do Conselho Diretivo

**Despacho n.º 01/GCD.IMAR/2025**

**Sumário:** Prorrogando a Licença sem Vencimento a Benvindo D’Oliveira Fonseca, por mais 1 (um) ano.

Extrato do Despacho de S. Ex<sup>a</sup> o Ministro do Mar

De 27 de dezembro de 2024

Ao Eng.º Benvindo D’Oliveira Fonseca, funcionário do Instituto do Mar, afeto aos serviços em São Vicente, que se encontra de Licença sem Vencimento desde 02 de janeiro de 2023, foi prorrogada a Licença sem Vencimento, por mais 1 (um) ano, com efeitos desde o dia 2 de janeiro 2025, nos termos do artigo 192º do Código Laboral cabo-verdiano, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007 de 16 de outubro, com as alterações e aditamento sofridos através dos Decretos-Legislativos n.º 5/2010 e 1/2016 de 16 de junho e 03 de fevereiro, respetivamente, conjugado com os artigos 45º, 47.º a 49.º, do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 08 de março, que estabelece o regime de férias, faltas e licenças dos funcionários da Administração Pública.

Conselho Diretivo do Instituto do Mar, São Vicente aos 09 de janeiro de 2025. — P’lo Conselho Diretivo, o Presidente, *Albertino Ramos Martins*.